





LEI Nº 1102, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

CRÉDITO "AUTORIZA DE **ABERTURA** ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos Onze (11) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011)

> AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA

1 AFI (ADO 10 MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES DATA 11 1 10,200

Secretario Municipal de Administração